PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

LEI Nº 2.461/2002

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19.6.2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida de utilidade pública municipal a **INSTITUIÇÃO LUTERANA EM PARACATU**, *entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no* CNPJ sob o nº 03.606.026/0001-20, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 03 de dezembro de 2002.

ANTÔNIO ARQUIMEDES BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 12/12/2002
Servidor

Câmara Municipal
Paracatu-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 03/12/02, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL